

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. 21/11/2011, Seção 1, Pág. 69.
Portaria nº 1621, publicada no D.O.U. de 21/11/2011, Seção 1, Pág. 69.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Camilo Castelo Branco, com sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
PROCESSO Nº: 23000.003438/2008-19		
SAPIEnS Nº: 20070008501		
PARECER CNE/CES Nº: 101/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/4/2011

I – RELATÓRIO

O processo tem início em 22/2/2011, com o Parecer nº 21/2011-CGR/DRESEAD/SEED/MEC (fl. 1 a 5) e o Parecer nº 20/2011-CGR/DRESEAD/SEED/MEC (fls. 6 a 16), ambos da mesma data, que contém respectivamente:

- a manifestação favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Bacharelado em Administração na modalidade a distância a ser ofertado pela Universidade Camilo Castelo Branco, sediada no município de São Paulo, mantida pelo Círculo dos Trabalhadores Cristãos do Embaré, sediado no município de Santos;
- a manifestação favorável ao credenciamento da Universidade Camilo Castelo Branco, mantida pelo Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré, sediado no município de Santos, estado de São Paulo, CEP 11040-280, para ofertar cursos superiores na modalidade a distância nos pólos (sic) Sertãozinho, localizado à Rua Jordão Borghetti, nº 1.260, Jardim Sumaré, CEP 14170-560, Sertãozinho-SP; Itaquera, localizado à Rua Carolina Fonseca, nº 584, Itaquera, CEP 08230-030, São Paulo-SP; Santos, localizado à Rua Conselheiro Lafayete, 35, Embaré, CEP 11040-280, no município de Santos, estado de São Paulo e Descalvado, localizado à Avenida Hilário da Silva Passos, nº 950, Descalvado-SP, CEP 13690-970; e
- a manifestação desfavorável ao credenciamento do pólo (sic) Fernandópolis, localizado na Est. Projetada F-1, s/n., Fazenda Santa Rita, Fernandópolis-SP, CEP 15600-000.

Histórico Analítico

A instituição Universidade Camilo Castelo Branco (UNICASTELO) registrou o pedido de credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (processo nº 20070008501), a partir da autorização para a oferta do Curso de Bacharelado em administração, na modalidade a distância (processo nº 20070008502), em 11 de janeiro de

2008. Posteriormente, protocolou os processos de nºs 20070010600, 20070010601, 20070010602, 20070010603 e 20070010604, para credenciamento de polos de EAD.

Após a instrução inicial pela SESu, os processos foram encaminhados ao INEP para a realização das verificações *in loco*.

Na seqüência, com base nos Decretos nº 6.303/2007 e nº 5.773/2006, passaram à SEED para instrução e decisão.

Do credenciamento institucional

Em observância às normas e procedimentos oficiais, o INEP promoveu verificação *in loco* para fins de credenciamento da Universidade Camilo Castelo Branco para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, que resultou no Relatório nº 61.022, concluído em 18/9/2009, pelos avaliadores *ad hoc* Décio Roberto Calegari, Rudimar Serpa de Abreu e Stenio Dore de Magalhães.

A UNICASTELO demonstrou regularidade institucional, inclusive nos requisitos estabelecidos no Decreto nº 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, e na Resolução CNE/CES nº 1/2007. Ressalta-se o credenciamento como instituição de Educação Superior oficializado na Portaria MEC nº 374/1989.

O projeto de credenciamento para EAD está presente em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com os detalhamentos exigidos e a organização de um Núcleo de Educação a Distância, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, que utilizará tecnologias adequadas para a transmissão de imagens e áudio, com suporte na Internet de banda larga e computação gráfica, como de capacitação do corpo docente, de tutores e técnicos.

Os avaliadores destacaram a experiência institucional prévia, com oferta semipresencial da disciplina de LIBRAS nos cursos de licenciatura da Universidade, além de cursos de extensão. O ambiente MOODLE está bem desenvolvido com variedade de recursos, além de CD e apostilas. O corpo social é bem qualificado e experiente; a infraestrutura e as instalações físicas também são de boa qualidade, com bibliotecas padronizadas para todos os polos. Apesar das instalações serem antigas, na sede, tem acessibilidade e recursos assistivos.

A apreciação conclusiva dos avaliadores designados pelo INEP é de que a instituição tem perfil bom (média 4), com notas 4 nas três dimensões.

Dos polos de apoio presencial

A UNICASTELO protocolou cinco (5) processos para a verificação *in loco* das condições para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Distintas comissões realizaram os trabalhos avaliativos, consignando os seguintes resultados:

1. Polo Sertãozinho (processo nº 20070010600), junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida, recebeu conceito global 4.
2. Polo Itaquera (processo nº 20070010601), junto à sede da UNICASTELO, recebeu conceito global 5.
3. Polo Santos (processo nº 20070010602), em prédio próprio da UNICASTELO, recebeu conceito global 4.
4. Polo Fernandópolis (processo nº 20070010603), a funcionar na Estrada Projetada F-1, s/nº, Fazenda Santa Rita, em Fernandópolis-SP, recebeu conceito global 2, devido à falta de pessoal e infraestrutura insatisfatória.
5. Polo Descalvado (processo nº 20070010604), em prédio próprio da UNICASTELO, recebeu conceito global 4.

Do curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância

A apreciação da SEED sobre a autorização do curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, abrangeu o conjunto documental, inclusive diligências de esclarecimento e complementação de informações, e o Relatório de Avaliação Institucional emitido pelo INEP, com o nº 61.025, elaborado pelos professores Silvestre Prado de Souza Neto e Paulo Sérgio Lopes de Araújo.

Em resumo, cumpre destacar:

- Organização didático-pedagógica: o PPC prevê 3.060 horas, com 60 horas reservadas a atividades complementares; integralização em no mínimo 8 semestres e no máximo em 12 semestres. No PPC protocolado constam TCC e Estágio Supervisionado, com seus regulamentos, mas não verificados na visita *in loco*. Os materiais instrucionais dos dois primeiros anos estão disponíveis (impressos, CD-ROM e Internet) e foram considerados adequados. Os docentes autores participam da organização didática; e a proposta de avaliação foi considerada boa.
- Corpo Docente: docentes e tutores atendem às exigências, havendo 20 professores (2 doutores, 14 mestres e 4 especialistas). A avaliação foi 5 (cinco) para titulação, experiência, regime de trabalho e qualificação para EAD; em produção intelectual receberam nota 4.
- Infraestrutura e instalações físicas: bem dimensionadas e acessíveis.

Conclusão

Opino pelo credenciamento da Universidade Camilo Castelo Branco para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, considerando que:

- ✓ A instituição possui Conceito Institucional de nível 4 (quatro) e IGC de nível 3 (três), registrado em 2009, conforme registros atuais no MEC/Cadastro das Instituições de Educação Superior;
- ✓ A análise da SEED e o que consta no Relatório da verificação *in loco*, recomendam o credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância, com avaliação global 4 (quatro);
- ✓ O curso proposto para iniciar a oferta de educação a distância, a graduação em Administração, alcançou avaliação francamente positiva.
- ✓ Quatro dos cinco polos de apoio presencial propostos receberam avaliações *in loco* muito positivas, com notas 4 e 5.

De outra parte, acompanho a manifestação dos avaliadores designados pelo INEP e da SEED, no sentido de não credenciamento do polo de Fernandópolis.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Camilo Castelo Branco, mantida pelo Círculo dos Trabalhadores Cristãos do Embaré, sediado na Rua

Conselheiro Lafaiete ,nº 35, bairro Embaré, no Município de Santos, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância nos polos Sertãozinho, localizado à Rua Jordão Borghetti, nº 1.260, Jardim Sumaré, Sertãozinho-SP; Itaquera, localizado à Rua Carolina Fonseca, nº 584, Itaquera, São Paulo-SP; Santos, localizado à Rua Conselheiro Lafayette, nº 35, Embaré, no município de Santos, Estado de São Paulo; e Descalvado, localizado à Avenida Hilário da Silva Passos, nº 950, Descalvado-SP, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, com 1.200 vagas totais anuais.

Brasília (DF), 5 de abril de 2011.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto da Relatora, com 1 (uma) abstenção de voto.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice- Presidente